

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 07 de outubro de 2024 às 07h54
Seleção de Notícias

Terra - Notícias | BR

Marco regulatório | INPI

Artesãos entram na mira de clubes de futebol por uso irregular de marcas 3
ESPORTES | LEONARDO CATTO

04 de outubro de 2024 | Marco regulatório | INPI

Boninho transfere marca Big Boss para Globo antes de sua saída definitiva 6
PEDRO BENJAMIN PRADO

Folha.com | BR

04 de outubro de 2024 | Propriedade Intelectual

Javier Milei é acusado de plágio após discurso na Assembleia-Geral da ONU 7
ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Consultor Jurídico | BR

04 de outubro de 2024 | Marco regulatório | INPI

Transcendência do exame abstrato nas ações de nulidade de registro de marca 9

Estado de Minas - Online | MG

04 de outubro de 2024 | Marco regulatório | INPI

Investimentos em inovação impulsionam pedidos de patentes 12
DINO

Migalhas | BR

04 de outubro de 2024 | ABPI

MIGALHAS nº 5.951 14

04 de outubro de 2024 | Direitos Autorais

Direito da publicidade: Alquimia de criatividade e inovação 23

MSN Notícias | BR

04 de outubro de 2024 | Direitos Autorais

Meta é acusada de usar 'milhares de livros pirateados' no treinamento de IA 26
ANDRÉ LUIZ DIAS GONÇALVES

Artesãs entram na mira de clubes de futebol por uso irregular de marcas

ESPORTES



Empresa que representa 13 equipes cobrava por acordos extrajudiciais sob ameaça de processos; sócios foram presos por suspeita de faturar R\$ 4 milhões em extorsão, mas acusam de 'frágil' a ordem de prisão

Empreendedores de produtos artesanais, decoração de festas temáticas e bolos de aniversário - a maioria mulheres - entraram na mira de clubes de futebol pelo uso não-licenciado de marcas. A busca e contato era feita por uma empresa cujos sócios foram presos, sob suspeita de extorsão nas negociações, além de lavagem de dinheiro e associação criminosa.

Entre os clientes da NoFake está o Palmeiras. Segundo apurou o Estadão, o setor jurídico do clube analisa o contrato, firmado em maio. A empresa, que teve as atividades suspensas, lamenta o que chama de ação "fundamentada em provas frágeis", enquanto representantes buscam a soltura dos sócios. Além da investigação da Polícia Civil de Minas Gerais, o Ministério Público mineiro endossou a prisão dos dois.

A paulista Adriana Carvalho trabalhava com produção de canecas, cadernos e camisetas há oito anos. Ela foi notificada pela NoFake por causa de um copo térmico que postou em uma página em que divulgava produtos. O copo tinha o escudo do Palmeiras.

Para não ser processada, Adriana fez um acordo, no qual pagou R\$ 1,6 mil. Desde então, parou de produzir itens com escudos de clubes de futebol, o que se

tornou um problema. "Os personalizados de times saem muito. Tem muitos pedidos, principalmente em datas comemorativas", conta ao Estadão. Hoje, ela procura emprego para trabalhar com atendimento ao público.

"Infelizmente, por não poder mais fazer, acaba limitando meu trabalho. E, além dos gastos de casa, tive o acordo", lamenta a empreendedora que tentou migrar seu negócio para Bíblias personalizadas, mas não conseguiu receita necessária para se manter.

[View this post on Instagram](#)

A post shared by Danni Confeiteira | Brigadeiros, receitas e dicas (@danniconfeiteira)

Casos semelhantes ao de Adriana se tornaram mais comuns entre as empreendedoras do ramo. "Não podemos mais fazer bolos com topos de time. Imagine se isso pega, e a gente não pode fazer mais bolo de princesa?", questiona a influenciadora Danni Confeiteira, em um vídeo no qual ela comenta outro caso. Além do clube paulista, a NoFake também tem ou já teve parceria com ASA-AL, Avaí, América-MG, Atlético-MG, Atlético-GO, Botafogo, Cruzeiro, Joinville, Paysandu, Vasco e Vitória.

O Palmeiras afirmou ao Estadão que conta com uma área destinada ao combate à **pirataria**, da qual fazem parte empresas especializadas em identificar produtos e serviços comercializados sem a devida autorização do clube. O clube tem registro e proteção de marcas junto ao **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**Inpi**).

A reportagem apurou que duas artesãs pagaram ao Palmeiras para poder produzir copos térmicos com a marca palmeirense. Internamente, há o entendimento de que não cobrar, mesmo no caso de pequenos co-

Continuação: Artesãs entram na mira de clubes de futebol por uso irregular de marcas

merciantes, seria injusto com empresas licenciadas.

O primeiro caso de maior repercussão foi quando a NoFake e o Vitória notificaram a artesã Patrícia França por ela produzir uma decoração de festa de aniversário com o tema do clube. A página em que Patrícia divulgava seus trabalhos foi derrubada no Instagram.

A situação ficou conhecida após uma live em que Patrícia participou. Outras artesãs e confeitadeiras passaram a arquivar publicações em que divulgavam produtos e bolos com emblemas de times, com medo de que a situação se repetisse.

Na época, o Vitória disse que previa notificações para empresas, e não a pessoas físicas, mas observou a necessidade de um "novo alinhamento". "As novas diretrizes estabeleceram que o foco será voltado para grandes empresas, e as pequenas, como o caso de Patrícia França, serão notificadas sem a cobrança inicial de multa", publicou o clube.

A aplicação de multa, contudo, seria apenas em caso de uma empresa continuar comercializando a marca sem autorização. Além disso, o time manifestou solidariedade à artesã e a convidou para participar de um vídeo de esclarecimento da situação.

NOTA DE ESCLARECIMENTO! No dia de ontem, o BNews publicou uma notícia alegando o clube de cobrar o valor de R\$1.600,00...

Publicado por Esporte Clube Vitória em Sexta-feira, 16 de agosto de 2024

A página de Patrícia já foi restabelecida. Nos produtos por ela divulgados mais recentemente, não constam mais fotos de decorações de times de futebol. Em fotos antigas, ainda há imagens de escudos esportivos.

No site da NoFake, há uma seção que explica como entrar em contato caso tenha recebido uma no-

tificação extrajudicial. A empresa afirma contar com um time de advogados para auxiliar nas tratativas.

Dupla é suspeita de faturar de R\$ 4 milhões com extorsão a artesãs por uso de marcas de clubes

A operação Verita Visus, desencadeada pela Polícia Civil de Minas Gerais, prendeu os dois sócios da empresa NoFake. A ação aconteceu na segunda-feira, 30, na cidade de Santos Dumont, a cerca de 215 km de Belo Horizonte. Segundo a investigação, o faturamento ilegal dos dois chegou a R\$ 4 milhões.

O homem, de 30 anos, e a mulher, de 26, detidos na operação atuam com o serviço de proteção a marcas, buscando compensações e acordos com quem comercializa produtos sem licenciamento.

Conforme divulgou a Polícia Civil, a empresa atuava com busca em redes sociais por perfis que vendiam produtos com marca dos clientes, mas sem licença. A NoFake, então, simulava interesse em uma compra, para conseguir mais informações dos vendedores.

Depois, outro setor fazia contato, sob a ameaça de registrar ocorrência. Para evitar um processo por violação de direitos intelectuais, era exigido o pagamento de um acordo extrajudicial. Também eram apontados como possíveis medidas a retirada de páginas online, como aconteceu com Patrícia, e denúncia ao Procon.

A polícia apontou que os valores tratados eram estabelecidos conforme o número de seguidores nas redes sociais dos vendedores. Era usado o argumento de que o acordo seria mais barato do que uma possível ação judicial proposta contra o vendedor.

Quando o acordo não era cumprido, a empresa denunciava o perfil da rede social utilizada e o derrubava do ar. Conforme o delegado responsável pelo caso, Daniel Gomes de Oliveira, essas negociações não seriam suficientes para livrar a responsabilidade criminal dos vendedores pelo uso irregular de mar-

Continuação: Artesãs entram na mira de clubes de futebol por uso irregular de marcas

cas, caso fosse comprovada a prática criminoso. Isso porque o pagamento era apontado para cobrir "custos operacionais" e não como compensação por danos morais e materiais às marcas.

A investigação da Polícia de Minas começou a partir do registro de diferentes locais do Brasil. As ocorrências tinham em comum o modo de operação da NoFake, o qual foi considerado como extorsão pela autoridade policial.

A mulher foi presa na sede da empresa em Santos Dumont. Há, ainda, outros dois escritórios, em Brasília e em São Paulo, segundo o site da NoFake. A prisão do homem foi na residência dele, também na cidade mineira.

Os dois sócios tiveram bloqueio de contas bancárias, assim como a própria empresa. As atividades da empresa estão suspensas. Foram apreendidos computadores, celulares, notebooks, livros de registro, equipamento de informática e um veículo de luxo.

Em nota, a NoFake lamentou a suspensão das atividades e afirmou que a decisão judicial "desconsidera o modelo de negócio da empresa e ignora as licenças oficiais concedidas por todos os seus clientes que a credenciam para o exercício legítimo de combate aos ilícitos desta natureza".

"Ao longo de sua trajetória, a NoFake desenvolveu uma metodologia eficaz e especializada no combate à **pirataria**, conquistando a confiança de seus clientes e parceiros de negócios", continua o texto.

Conforme representantes legais da NoFake, foram tomadas medidas para tentar reverter as prisões, o que ainda não surtiu efeito.

View this post on Instagram

A post shared by Nofake (@nofake)

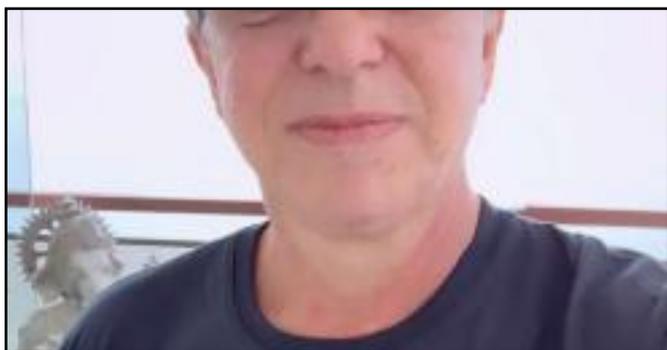
Clubes podem adotar 'postura mais simpática', avalia especialista

A lei de **propriedade** intelectual não faz distinção entre o porte do chamado ofensor (quem utiliza a marca de forma irregular). "Um pequeno empreendedor que utiliza uma marca de clube sem autorização está infringindo a lei, assim como um grande CNPJ. O valor do licenciamento é determinado exclusivamente pelo titular do direito, e não há caminho legal para que pequenos empreendedores obtenham licenças a preços mais baixos simplesmente por seu tamanho", explica Luciano Andrade Pinheiro, mestre em **propriedade** intelectual e sócio do Corrêa da Veiga Advogados.

"No entanto, os clubes poderiam adotar uma postura mais simpática e acessível, criando linhas de licenciamento mais econômicas para pequenos empreendedores. Isso seria uma medida mais eficaz para a proteção de sua **propriedade** intelectual e, ao mesmo tempo, ajudaria a evitar uma percepção negativa por parte do público", completa Pinheiro.

Ainda conforme Pinheiro, a prática de clubes e empresas pode ser contraproducente, mesmo dentro do direito. Ele sugere recalcular a estratégia para manter o equilíbrio entre a proteção da marca e a empatia social.

Boninho transfere marca Big Boss para Globo antes de sua saída definitiva



Marca foi registrada no nome do diretor, que a cedeu à emissora para uso no Big Brother Brasil

José Bonifácio Brasil de Oliveira, o Boninho, oficializou a transferência da marca "Big Boss" para a Globo antes de se desligar definitivamente da emissora. O nome Big Boss tinha virado sinônimo de Boninho, que a registrou oficialmente, aproveitando a popularidade do apelido dado pelo público durante sua gestão do programa "Big Brother Brasil".

Registro da marcaDe acordo com informações da revista Veja, Boninho solicitou o registro de "Big Boss" em janeiro de 2022, nas categorias de entretenimento e comercialização de produtos. Ele se tornou titular em julho deste ano. O documento obtido confirma que, após ceder a marca para a emissora, a Globo terá os direitos sobre o nome até 2034, com possibilidade de renovação, mediante pagamento de taxas estipuladas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**).

Uso da marca pela GloboO registro de "Big Boss" foi feito na classe 11 do **INPI**, que engloba atividades li-

gadas à educação, entretenimento, produção de shows e programas de televisão, entre outros. Embora Boninho tenha solicitado o uso da marca para outros produtos, como brinquedos e cervejas, essas categorias não foram aceitas pelo órgão.

Saída de Boninho da GloboApós 40 anos na emissora, Boninho anunciou sua saída da Globo em setembro. Sem renovação de seu contrato como diretor de conteúdo, ele recusou uma proposta do diretor Amauri Soares para integrar o elenco de artistas da casa e decidiu abrir uma produtora própria, voltada ao desenvolvimento de projetos para a TV e o streaming.

Javier Milei é acusado de plágio após discurso na Assembleia-Geral da ONU

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



São Paulo

O presidente da Argentina, Javier Milei, discurs pela primeira vez na Assembleia-Geral da ONU na semana passada. De acordo com a emissora americana NBC, um dos trechos de sua fala apresent semelhanças com um discurso feito pelo personagem que retrata o líder dos Estados Unidos na série de ficção "The West Wing: Nos Bastidores do Poder".

O colunista Carlos Pagni, do jornal argentino La Nación, destac a "extraordinária semelhança" entre as falas. Parte do pronunciamento feito por Milei que vem sendo apontado como possível plágio lembra um discurso gravado para a quarta temporada da série americana. A cena é protagonizada pelo personagem Josiah Bartlet, que representa o presidente americano.

O presidente da Argentina, Javier Milei, durante discurso na 79ª Assembleia Geral da ONU, na sede da organização, em Nova York

-

"Somos a favor da liberdade face à tirania, em todo o lado, seja sob o pretexto de opressão política, Toby, escravidão econômica, Josh, fanatismo religioso",

disse o presidente fictício.

Na Assembleia-Geral da ONU, por sua vez, Milei afirma: "Acreditamos que todos os povos devem viver livres da tirania e da opressão, seja na forma de opressão política, de escravidão econômica de fanatismo religioso".

Segundo o colunista argentino, o responsável pelo discurso de Milei foi Santiago Caputo, um dos assessores mais próximos do presidente e encarregado da comunicação na ocasião. Há cerca de um mês, tro jornalista do mesmo veículo, Hugo Alconada Mon, public que Caputo era fã da série e de seu roteirista, Aaron Sorkin, a ponto de assisti-la na íntegra "de sete a nove vezes".

O trecho é uma das partes apontadas como possível plágio. Segundo Pagni, há correspondências quase exatas em diversas passagens das falas do presidente argentino e do ator Martin Sheen, que interpreta Bartlet na série.

Na série, o presidente fictício dos EUA é um democrata reconhecido por políticas progressistas e uma administração equilibrada. O presidente argentino, no entanto, é abertamente direitista e já flert com lideranças como Donald Trump, ex-presidente republicano dos EUA, Jair Bolsonaro, ex-presidente do Brasil, e Viktor Orbán, atual premiê da Hungria.

Esta não é a primeira vez que Milei é associado a um possível plágio. Em 2022 a revista Notícias afirm que seu livro "Pandemics" incluía vários fragmentos retirados de tros autores sem os citar. O mesmo veículo apont, em junho deste ano, que o mais novo livro do presidente "Capitalismo, Socialismo y la Trampa Neoclásica" (Capitalismo, Socialismo e a Cilada Neoclássica) pode ter mais de uma dezena de plágios de trabalhos de tros economista.

Continuação: Javier Milei é acusado de plágio após discurso na Assembleia-Geral da ONU

A editora Planeta, responsável pelo último lançamento, foi questionada e disse que não comentaria o caso. A Casa Rosada, residência oficial do presidente argentino, também foi questionada e não respondeu.

Na véspera do evento de lançamento do último livro, o porta-voz Manuel Adorni rebateu as afirmações da revista e afirmou que tudo estava de acordo com a lei de

propriedade intelectual. "Quando fizeram a reportagem a respeito de 'Pandemomics', tudo também foi uma grande farsa."

Com AFP

Transcendência do exame abstrato nas ações de nulidade de registro de marca



Decisão proferida pela Justiça Federal do Rio de Janeiro lançou luz sobre o relevante tema, pouco explorado na doutrina especializada, da tutela contra Opinião Transcendência do exame abstrato nas ações de nulidade de registro de marca

Decisão proferida pela Justiça Federal do Rio de Janeiro lançou luz sobre o relevante tema, pouco explorado na doutrina especializada, da tutela contra atos de concorrência desleal em sede de ação de nulidade de registro de marca.

Tradicionalmente, atos de concorrência desleal constituem causa de pedir de ações de infração de marca, nas quais titulares de registro marcários lesados pela indevida reprodução ou imitação de seus sinais distintivos buscam a tutela do Estado contra os seus infratores.

Nessas ações, que tramitam perante a Justiça estadual, por força de orientação firmada com força vinculante pelo Superior Tribunal de Justiça [1], o titular da marca pretende, em regra, a condenação do infrator à abstenção de exploração do sinal distintivo, bem como ao pagamento de indenização pelos prejuízos decorrentes da conduta.

O problema surge quando o infrator é também titular de registro marcário. Há aqui duas situações possíveis.

Na primeira delas, o infrator, embora seja detentor de registro de marca, faz uso do símbolo em formato ou configuração visual diferente daquele que está registrado junto ao **INPI**. Isto é, a forma de exploração concreta - no mundo real - do sinal difere do formato submetido ao **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial no processo administrativo de análise e concessão do privilégio marcário. Nesse caso, a despeito da existência de registro em favor do réu, a reprodução ou imitação indevida da marca do autor configura a prática de infração e ato de concorrência desleal.

Situação diversa ocorre quando o infrator, que é também detentor de registro de marca, faz uso do símbolo tal como autorizado no certificado de registro emitido pelo **INPI**. Nesse caso, não demonstrando o autor da ação de infração o desvirtuamento da exploração marcária por parte do réu ou outras práticas de concorrência desleal (imitação de trade dress, por exemplo), fica inviabilizado o reconhecimento da infração, porquanto legitimada a conduta do demandado pela existência do registro concedido pelo **INPI**. Nesse caso, somente a desconstituição do registro, por meio de ação de nulidade, é capaz de impedir a continuidade da infração.

Essa última situação é, infelizmente, mais frequente do que seria recomendado e resulta, em grande medida, do fato de que o **INPI**, nos processos administrativos de registro de marca, procede ao exame meramente abstrato das marcas que lhe são submetidas, à luz, unicamente, das condições de registrabilidade previstas na Lei nº 9.279/96 (LPI), desconsiderando quaisquer circunstâncias fáticas e/ou mercadológicas subjacentes ao pedido de registro, que possam sugerir, indicar, ou mesmo confirmar a existência de colidência marcária ou obstáculo ao registro com base no instituto da concorrência desleal.

Continuação: Transcendência do exame abstrato nas ações de nulidade de registro de marca

Papel do **INPI**: exame abstrato das condições de registrabilidade marcária

A repressão à concorrência desleal encontra-se prevista no inciso V do artigo 2º da Lei nº 9.279, de 14/5/1996 e no artigo 10 Bis, Convenção da União de Paris (CUP).

Spacca

Apesar disso, o exame de registrabilidade das marcas depositadas perante o **INPI** não é feito à luz da tutela contra atos de concorrência desleal. O entendimento em vigor, fruto do Parecer Proc/Dirad nº 20/08, de 25 de agosto de 2008, é o de que o simples depósito de pedido de registro de marca não configura crime de concorrência desleal, não sendo possível indeferir um pedido de registro de marca com base no artigo 2º, inciso V, da LPI. Assim, nos termos do parecer, a repressão à concorrência desleal somente se dá de forma indireta, por meio do correto enquadramento dos pedidos de registro às hipóteses de irregistrabilidade previstas na LPI, notadamente artigos 124, 125 e 126.

Isso porque, "o **INPI** teria sido constituído para a análise de questões técnicas, e que nenhuma lei teria dado poderes ao **INPI** para atuar diretamente na repressão à concorrência desleal" (OLIVEIRA, Marco Antonio Mendonça de. O exame de marcas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial com base na repressão à concorrência desleal. Rio de Janeiro, 2019. Dissertação) [2].

Caso DC Comics: papel do Judiciário na superação do exame abstrato

A DC Comics obteve, na década de 80, o registro, perante o **INPI**, para marcas mistas alusivas aos personagens "Superman", "Batman" e "Mulher-Maravilha", no segmento de roupas, fantasias, acessórios e calçados.

Apesar disso, a editora norte-americana tomou conhecimento de que uma empresa do interior do Pa-

raná fabricava e comercializava, em larga escala, fantasias que reproduziam os elementos característicos e distintivos dos aludidos personagens, objeto dos registros concedidos pelo **INPI**.

Assim, foi instaurado procedimento criminal, do qual resultou a apreensão de milhares de fantasias, posteriormente submetidas a exame pericial, que confirmou a contrafação.

Ocorre que o infrator, mesmo depois da medida criminal, depositou, perante o **INPI**, pedidos de registro para as marcas mistas "Raio-Sombrio", "Capitão-Estelar" e "Mulher-Estrela", no mesmo segmento de roupas, fantasias, acessórios e calçados, valendo-se da mesma cartela e disposição de cores usadas nas roupas dos célebres personagens da DC Comics.

O **INPI**, alheio às circunstâncias de fato subjacentes àqueles pedidos de registro, procedendo ao exame meramente abstrato dos símbolos, não viu óbice à sua concessão.

Tomaz Silva/Agência Brasil

Contra o ato administrativo, a DC Comics ajuizou, perante a Justiça Federal do Rio de Janeiro, ação de nulidade, que teve seus pedidos julgados procedentes para declarar nulos os registros marcários concedidos ao infrator, além de condená-lo à abstenção de seu uso. Na fundamentação da sentença, o exmo. juiz federal Guilherme Correa de Araújo argumentou que o ato administrativo de concessão dos registros impugnados se baseou no chamado "exame abstrato", pelo qual o **INPI** aprecia as marcas conforme depositadas, à luz, unicamente, das condições de registrabilidade previstas da LPI; porém defendeu ser "imperioso ir além do simples exame abstrato", porque "seria altamente incoerente que o Poder Judiciário, de um lado, reconhecesse a violação das marcas e apenasse o contrafator com pena criminal, e, de outro, admitisse a validade de marcas registradas claramente na tentativa de legitimar a usur-

Continuação: Transcendência do exame abstrato nas ações de nulidade de registro de marca

pação de marca alheia", verbis:

"De fato, vê-se que as marcas anuladas são fortemente inspiradas nas marcas da parte autora, sendo certo que o só fato destas não serem dotadas de cores - o que se dá possivelmente em razão do padrão de depósito da época dos registros (décadas de 1970 e 1980) - não infirma a conclusão de ter havido aproveitamento parasitário, compreendido como obtenção de proveito a partir da criação alheia. Ademais, seria altamente incoerente que o Poder Judiciário, de um lado, reconhecesse a violação das marcas e apenasse o contrafator com pena criminal, e, de outro, admitisse a validade de marcas registradas claramente na tentativa de legitimar a usurpação de marca alheia. Ao contrário do afirmado pelo réu, não se está reconhecendo à parte autora o monopólio de uso, como marca, de signos descritivos de super heróis, até porque a autora tem concorrentes de peso neste próprio nicho. Apenas aqui se conclui que as marcas anuladas foram registradas com o propósito de legitimar o aproveitamento das marcas da autora, em violação às regras da concorrência desleal." (Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Exmo. Juiz Federal Guilherme Correa de Araújo, 31ª Vara Federal, Proc. nº 5087826-09.2020.4.02.5101, Out/2023. Grifos nossos)

Das razões de decidir, observa-se que o magistrado não afastou a existência de diferenças formais e visuais entre as marcas da DC Comics e as do infrator; pelo contrário, ele afirma comungar com o entendimento manifestado no parecer do **INPI** quanto a esse aspecto. Não obstante, o juízo consignou, expressamente, que tais diferenças não seriam capaz de ilidir o fato de que as marcas anuladas são "fortemente inspiradas" nas marcas da DC Comics, com o inequívoco propósito de legitimar o seu apro-

veitamento parasitário, não sendo possível admitir o seu registro à luz das regras que coíbem a concorrência desleal.

A sentença, portanto, sem negar as limitações atuais da atribuição do **INPI** na análise marcária, afirmou, categoricamente, caber ao Judiciário papel maior no exame da legalidade dos privilégios concedidos pela Autarquia Federal, do qual não deve escapar o juízo sobre fatos subjacentes ao pedido de registro, que sejam claramente indicadores da prática ilícita da concorrência desleal.

[1] As questões acerca do trade dress (conjunto-imagem) dos produtos, concorrência desleal, e outras demandas afins, por não envolver registro no **INPI** e cuidando de ação judicial entre particulares, é inequivocamente de competência da justiça estadual, já que não afeta interesse institucional da autarquia federal. No entanto, compete à Justiça Federal, em ação de nulidade de registro de marca, com a participação do **INPI**, impor ao titular a abstenção do uso, inclusive no tocante à tutela provisória. - Tema 950; REsp 1.527.232/SP

[2] Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/se-rvicos/academia/arquivo/arquivos-biblioteca/d-isertacao-mestrado-marco-antonio-de-oliveira-1.pdf>

Isabel MilmanÉ Advogada Da Área De Resolução De Conflitos E Propriedade Intelectual De Souto Correa Advogados.

Investimentos em inovação impulsionam pedidos de patentes



Pedidos de depósitos na região de Campinas deve fechar o ano com crescimento de 10%, aponta sócio da Vilage Marcas e Patentes

Os pedidos de depósitos de patentes na região administrativa de Campinas junto ao Instituto da Propriedade Industrial (**INPI**) devem fechar 2024 com um aumento de 10% na comparação com o ano passado. A projeção é da regional Campinas da Vilage Marcas e Patentes. O crescimento se deve à expansão de investimentos em Pesquisa & Desenvolvimento (P&D) por empresas, centros de pesquisas e instituições de ensino, que concentram 74% dos valores aplicados em projetos e produtos do estado de São Paulo, segundo levantamento da Fundação Seade.

Um levantamento divulgado no final de setembro pela Organização Mundial da **Propriedade** Intelectual (OMPI), mostra que o Brasil está na 50ª posição no ranking do Índice Global de Inovação (IGI) 2024. O país caiu uma posição em relação ao ano anterior, mas ainda é o líder entre as economias da Latina e do Caribe. O ranking inclui um total de 133 países.

Com o maior ecossistema nacional de pesquisa, desenvolvimento e inovação do Brasil, formado por indústrias de base tecnológica, centros de pesquisa e universidades, quatro parques tecnológicos nos

quais mais de 120 empresas estão instaladas, além de concentrar 50 das 500 maiores multinacionais presentes no Brasil, Campinas é reconhecida pela Câmara Federal como a Capital da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Segundo Marcelo Brandão, diretor do escritório regional da Vilage, em Campinas, por concentrar um grande número de empresas e centros de pesquisas, com foco tanto no mercado interno como externo, a região sempre teve um papel de destaque no número de pedidos de depósitos de patentes. Ele lembra, também, que o Estado de São Paulo, segundo a primeira edição do Índice Brasil de Inovação e Desenvolvimento (IBID), referente a 2024, tem a economia mais inovadora do Brasil, seguida por Santa Catarina, Paraná, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

Como exemplo de investimentos em inovação e pesquisa, ele cita o CPQD, que neste ano manteve a liderança do ranking de registros de software no **INPI**. No relatório de janeiro, o CPQD realizou 93 registros de programas de computador no decorrer do ano passado - o que coloca a organização em primeiro lugar na lista de 50 maiores depositantes do país nessa área. Além disso, o CPQD é cotitular em outros quatro registros de software no **INPI** realizados por parceiros (Rilap e CPFL), o que eleva o número total de registros para 97.

Em patentes de invenção, o CPQD subiu 12 posições no ranking de Depositantes Residentes 2023, ao passar da 35.ª colocação, em 2022, para o 23.º lugar, com 21 pedidos de patentes depositados no ano. Considerando apenas empresas e institutos de pesquisa privados, o CPQD ocupa a 8ª posição na lista do **INPI** - que é dominada por universidades públicas.

Brandão diz que até setembro, os pedidos de depósito já tiveram uma alta de 2%. "O grande volume de depósitos se concentra no último mês do ano, prin-

principalmente nos grandes centros de pesquisas", explica ele.

O executivo lembra que Patente é um título de propriedade temporária que o **INPI** concede à pessoa ou empresa autora de uma invenção ou modelo de utilidade. Com isso, o solicitante que cumprir todos os requisitos determinados pela Lei de Propriedade Industrial vai garantir os direitos de uso e exploração comercial de sua criação.

O **INPI** concede dois tipos de patentes. Patente de Invenção, destinada às criações inéditas, ou seja, que atendam aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial; e Patente de Modelo de Utilidade, voltada para criações inventivas que aperfeiçoam alguma invenção já realizada, seja em seu uso ou fabricação.

Continuação: Investimentos em inovação impulsionam pedidos de patentes

"É importante salientar que nem toda inovação pode ser patenteada", alerta Marcelo Brandão. "Porém, quanto mais inovação, mais patentes são protegidas", lembra o diretor do escritório de Campinas da Vilage.

Contatos para a imprensa

Comunicação Estratégica Campinas

Marcelo Oliveira - (19) 99199.8258

release@comunicacaoestrategicacps.com.br

Website: <https://www.instagram.com/vilagemarcasepatentes/>

MIGALHAS nº 5.951



Sexta-Feira, 4 de outubro de 2024 - Migalhas nº 5.951.

Fechamento às 08h22.

"A esperança nos juízes é a última esperança."

Rui Barbosa

A quem interessar possa

A revista Veja desta semana revela uma investigação da PF de grande interesse ao Judiciário. Embora o assunto circule há tempos em Brasília, dada sua sensibilidade e complexidade, preferimos esperar para apresentá-lo aos migalheiros em momento mais amadurecido.

A investigação gira em torno do celular de um advogado assassinado, recolhido pela polícia na cena do crime, em Cuiabá. No dispositivo, foram descobertas conversas que sugerem a venda de decisões judiciais, especialmente envolvendo um desembargador de Mato Grosso (já afastado pelo CNJ), além de possíveis menções a decisões no âmbito do STJ. Em um desdobramento curioso, o celular acabou sob custódia do CNJ.

A reportagem destaca, com devida cautela, que alguns assessores de ministros são mencionados nas mensagens, embora os ministros não tivessem ciência alguma das conversas. Aliás, é incerto até que ponto os assessores estariam efetivamente envolvidos ou se eram apenas citados por terceiros de forma leviana.

Quanto aos ministros mencionados, são juízes de grande reputação, cuja integridade é amplamente reconhecida. Aliás, foram eles próprios que solicitaram à PF uma apuração rigorosa, confiantes no trabalho técnico dos investigadores.

Infelizmente, situações de "venda de julgador" ainda ocorrem esporadicamente, razão pela qual muitos magistrados optam por uma vida mais reservada, evitando contatos externos que possam sugerir influências indevidas. Essa postura, entretanto, limita o exercício pleno da judicatura, que exige o entendimento das realidades sociais.

É imprescindível que os fatos sejam devidamente apurados. Em Mato Grosso, epicentro das suspeitas, a investigação deve ser implacável. Em Brasília, quem quer que tenha "vendido" voto de ministro, seja por acesso efetivo ao sistema onde são inseridas as decisões ou por mera ilusão, deve ser investigado a fundo.

Se um advogado estiver envolvido, que seja punido com o rigor adequado, por trair o juramento que fez. Se for um assessor, a lei também deve ser aplicada sem hesitações, para preservar a honra do Tribunal. E se for um lobista, a Justiça deve ser firme.

Em qualquer caso, a verdade deve prevalecer, pois a Justiça não pode tolerar atentados dessa natureza, e a honorabilidade dos ministros não deve ser manchada por atos de terceiros que agem à sombra da legalidade.

()

"O veto de Londres pode mais hoje que todos os nossos poderes do Estado."

Rui Barbosa

Torpedo

Advogados atuantes no caso do rompimento da barragem de Mariana receberam mensagens de alerta via SMS, advertindo (!) sobre os riscos de envolvimento com associações que poderiam comprometer a ação internacional na Inglaterra, contra Vale e BHP. ()

Motivação

Sobre os alertas relatados na nota anterior, tudo indica que a exclusão dos atingidos da repactuação reforçará substancialmente os argumentos da causa londrina. Isso ocorre porque, ao afastar as principais vítimas do processo de negociação, cria-se a impressão de que seus direitos estão sendo negligenciados, o que fortalece a legitimidade das reivindicações no Reino Unido. ()

Editorial

Migalhas tem defendido uma posição clara: as vítimas da tragédia de Mariana não podem ser excluídas das negociações em curso entre Vale, BHP e as instituições públicas brasileiras (AGU, MP e Defensoria).

A repactuação que está sendo discutida deve necessariamente incluir aqueles que mais sofreram - as centenas de milhares de pessoas afetadas - para que recebam a devida indenização. Isso, inevitavelmente, ocorrerá: seja por um acordo agora, seja pela iminente condenação em Londres.

E há um simbolismo marcante que não pode ser ignorado. O caso do poluído rio Doce, contaminado pela lama tóxica do desastre, parece seguir seu curso para desaguar nas águas tranquilas e caudalosas do rio Tâmis, onde a Justiça está sendo buscada.

E, de fato, se as vítimas não forem lembradas aqui, o Tâmis, símbolo do poder e da história de Londres, será o palco desse processo judicial que visa a trazer justiça, mesmo a milhares de quilômetros de distância.

Mas enquanto o Tâmis continuará depois seu curso imperturbável, o rio Doce, ainda profundamente ferido, será o retrato da ganância empresarial e da injustiça pátria.

O escritório londrino, notificando seus constituintes, e as empresas, ao afastarem as vítimas das negociações, seguem seus próprios interesses.

O mais estarrecedor, contudo, é testemunhar as instituições públicas brasileiras coniventes com essa situação vexatória. Resta-nos a curiosidade para saber quem, ao final, terá a coragem de assinar esse documento de repactuação, chancelando a exclusão das vítimas de um processo que deveria, acima de tudo, buscar justiça social.

Nosso rotativo, em sua campanha, reforça que a Justiça não pode ser parcial. Seja pela repactuação, seja por uma condenação futura, os atingidos devem ser devidamente ressarcidos.

Note-se que a reparação mais valiosa, aquela que não custa nada a ninguém, só será completa quando as vítimas forem tratadas com a dignidade e o respeito que merecem. E é justamente nesse ponto que Migalhas cumpre seu papel: ao levantar o debate sobre a inclusão dos atingidos, estamos oferecendo nossa migalha de contribuição para que a justiça seja feita.

De quem é o dolo?

Homem que investiu R\$ 126 mil em pirâmide financeira não será indenizado. Magistrado negou o pedido da vítima, entendendo que ele agiu com dolo ao buscar "dinheiro fácil". ()

"Cão e o osso"

Sobre a nota anterior, lembramo-nos de Esopo: Um cão atravessava um rio com um osso na boca. Ao olhar para a água, viu o reflexo do osso e, pensando ser outro maior e mais suculento, quis abocanhar aquele. Quando abriu a boca para pegar o "outro" os-

so, o seu caiu no rio e foi levado pela correnteza, deixando-o sem nada.

Minuto Migalhas

Deixando de lado teorias da conspiração, Minuto Migalhas lida com fatos. Para atualizar-se, assista ao resumo da semana: .

Mordida do leão

STF decidiu que multa aplicada pela Receita Federal em casos de sonegação fiscal, fraude ou conluio deve ser limitada a 100% do débito tributário. A penalidade de 150% será válida apenas em casos de reincidência. ()

Convite ao ativismo

Durante o julgamento anterior, ministro Flávio Dino afirmou que o STF é convocado ao ativismo judicial tendo em vista inúmeros casos que exigem decisões criativas, como as tributárias. Segundo Dino, o debate sobre ativismo judicial e autocontenção é falso, uma vez que as decisões do Supremo são construídas em diálogo com a sociedade. ()

Incentivo à sonegação

Ainda quanto à nota anterior, ministro Alexandre de Moraes criticou a legislação brasileira, afirmando que ela incentiva a sonegação fiscal e beneficia sonegadores. ()

"Povo de Sucupira..."

Durante a formulação da tese do julgamento narrado anteriormente, os ministros sugeriram a remoção do termo "ex nunc", para simplificar a linguagem jurídica. Ministro Barroso, então, fez referência ao personagem Odorico Paraguaçu, da obra "O Bem-Amado", de Dias Gomes. S. Exa. brincou que, em português formal, "ex nunc" significa "prospectivamente" e em "Odorico Paraguaçu", significa

"pra frentemente". ()

Dicionário Paraguaçu

Na ficção, Odorico Paraguaçu é prefeito da interiorana Sucupira. Como um político caricato e populista, seu maior objetivo é inaugurar o cemitério da cidade. Entretanto, durante seu mandato, ninguém mais falece. Conhecido por seus neologismos, como "absolutamente inconspicuo", usa palavras inventadas para impressionar e manipular com discursos vazios, mas impactantes.

"Vote em um homem sério e ganhe um cemitério"

Falando em discursos "impressionísticos", não é caro lembrar que no próximo domingo, 6, durante as eleições municipais, é "urgentíssimo" o voto consciente.

Cunho político

CNJ aplicou pena de disponibilidade a desembargador por postagens discriminatórias, que comparou eleitoras de Lula e Bolsonaro. ()

Tese, com exceção

STF fixou tese sobre possibilidade de recorrer de absolvição pelo Júri em contrariedade às provas. No entanto, excepcionou que, se a tese de clemência estiver registrada em ata e for compatível com a Constituição e precedentes do STF, o tribunal de apelação não poderá determinar automaticamente novo julgamento. ()

Na pauta

Na próxima semana, o Supremo analisará liminar concedida pelo ministro Gilmar Mendes, que autorizou o retorno de Ednaldo Rodrigues à presidência da CBF. A decisão terá impacto direto na continuidade da gestão à frente da entidade máxima do futebol nacional. ()

Regulamentação das bets

A questão das bets ainda gera dúvidas e insegurança no Brasil. Para entender melhor em que pé está a regulamentação, e o que pode e não pode no universo das apostas, ouvimos uma especialista. ()

Aula online

No dia 7 de novembro, Migalhas realiza a aula online "Universo das Bets: Regulação e Desafios". No encontro, serão debatidos a legalização do jogo no Brasil, como a regulação está sendo estabelecida e como outros países previnem o jogo compulsivo e a propaganda enganosa. Inscreva-se. ()

Golpe em ação trabalhista

Justiça do Trabalho alerta sobre golpe em que criminosos solicitam pagamentos falsos para liberar valores de ações trabalhistas. ()

Golpe do falso advogado

Advogado vítima de perfil fraudulento no WhatsApp consegue bloquear número. ()

Transparência

STJ publicou emenda que alterou Regimento Interno para ampliar as sessões virtuais. ()

Sem pedágio

STF veta lei fluminense que exigia "requisito" extra para licitação. ()

Sucessão empresarial

Justiça do Trabalho reconhece sucessão de dívidas trabalhistas com base em outro processo já transitado em julgado. ()

Igualdade

Partido Verde pediu para atuar como amicus curiae em ações no STF a respeito da igualdade salarial entre homens e mulheres. ()

Absorventes

STF confirmou a constitucionalidade de uma lei que determina que prefeitura deve fornecer gratuitamente absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda nas unidades de saúde municipais. ()

Marco civil da internet

STJ decidiu isentar provedor de internet de multa diária por não remover conteúdo ofensivo, uma vez que a decisão judicial não especificava o URL da página a ser removida. ()

Alergia grave

Juíza determinou que Escola Britânica de Brasília matricule criança com restrições alimentares graves e permita que ela leve sua própria alimentação. ()

Estágio obrigatório

Faculdade deve garantir estágio obrigatório a aluna após gestação. ()

Racismo recreativo

Justiça condena empresa após chefe fazer piadas racistas sobre filhos de trabalhador negro. ()

Constrangimento

Supermercado foi condenado a indenizar cliente que foi constrangida por funcionária que gritou e se recusou a ajudar na embalagem das compras. ()

7 saias de filó

Viação Catedral deve indenizar passageira após ela fazer uma viagem de 15 horas em um ônibus in-

festado de baratas. ()

Fora da norma

CNJ determina adequação de normas sobre audiências de custódia no TJ/CE. ()

Semanário migalheiro

Confira as matérias mais lidas desta semana em Migalhas:

STF derruba leis estaduais que autorizam atirador desportivo a portar arma. () Em fim de união estável, juíza pede prova para partilha de patrimônio milionário. () STJ valida assinatura eletrônica fora do sistema ICP-Brasil. () 1ª turma do STF valida busca pessoal e domiciliar por guarda municipal. () Preso ameaça juiz em audiência de custódia: "estalar o dedo e sua casa explode". () CNJ aprova quitação ampla em rescisão de trabalho homologada pela Justiça. () Felipe Neto é condenado por chamar Arthur Lira de "excrementíssimo". ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas.

Colunas

Direito Digit@l

Coriolano Aurelio de Almeida analisa a urgência de regulamentação das apostas no Brasil, dada a expansão do setor e seus impactos econômicos e sociais. ()

Criptogalhas

Tatiana Revoredo destaca o avanço das proibições à CBDC nos EUA e os receios sobre privacidade financeira e vigilância governamental. ()

Migalhas de IA e Proteção de Dados

Algumas reflexões sobre o conceito de uso compartilhado de dados, por José Luiz de Moura Faleiros Júnior. ()

Migalhas de peso

- "A responsabilidade do consultor de investimentos", por Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa (Duclerc Verçosa Advogados Associados). ()

- "Oportunidade de pagamento da dívida tributária em condições especiais: Edital PGDAU 2/24", por Beatriz Giansante Moquiute (TM Associados). ()

- "A importância da governança familiar e corporativa para a sucessão em empresas familiares", por Maria Julia Faidiga Rodrigues (Oliveira e Olivieri Advogados Associados). ()

- "Hemodiálise aposentadoria: Como conseguir?", por André Beschizza (André Beschizza Advogados). ()

- "Os shopping centers têm plena liberdade para distribuir ao ramos de negócios dentro dos empreendimentos?", por Daniel Alcântara Nastro Cerveira (Cerveira, Bloch, Goettems, Hansen & Longo Advogados Associados). ()

- "A revolução dos contratos inteligentes: Desafios e implicações da inteligência artificial no Direito Civil brasileiro", por Tamiris Gonçalves F. Silva (Masciano Advogados & Associados). ()

- "Análise jurídica e econômica do programa RenovaBio e créditos de descarbonização (CBIOS): A necessidade de diálogo institucional e autocomposição na jurisdição constitucional", por Guilherme Veiga Chaves (Gamborgi, Bruno e Camisão Associados Advocacia). ()

- "Missão de observação eleitoral nas eleições municipais de 2024 no Brasil: A relevância da participação de defensoras e defensores públicos como

observadores eleitorais", por Rivana Barreto Ricarte de Oliveira (Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos [ANADEP]). ()

- "Privacidade dos eleitores nas pesquisas eleitorais", por Mariana Tavares Fazza Meirelles (Brasil Salomão e Matthes Advocacia). ()

- "O desafio do creditamento de insumos no varejo: Uma luz para além da súmula 7", por Daniel Brazao e Danilo Bertagnoli (Bergamini Advogados). ()

- "Justiça do trabalho: CNJ aprova resolução para redução do número de ações na Justiça", por Gabriel Bazalia Sales (Rayes & Fagundes Advogados Associados). ()

- "Antecipação de RPVs: Estratégia para otimizar o fluxo de caixa dos escritórios de advocacia", por Gabriel Mancuso (JusCash). ()

- "Proprietários de imóveis poderão aliená-los com carga tributária reduzida (será mesmo?)", por Lucas Franzin Marques (Braga & Garbelotti - Consultores e Advogados). ()

- "O Impacto da ADIn 7.708 no compartilhamento de infraestrutura de postes de energia elétrica", por Rafael Pistono (PDK Advogados). ()

- "Por um fisco mais amigável e seguro às empresas", por Luciano Ramos Volk (Volk & Giffoni Ferreira Sociedade de Advogados). ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

Baú migalheiro

Há 200 anos, em 4 de outubro de 1824, o México adotou uma nova Constituição, marcando a transição do país para uma república Federal. Essa mudança foi um passo significativo na consolidação da in-

dependência do México, após se separar da Espanha em 1821. A Constituição de 1824 estabeleceu um sistema de governo dividido em três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e promoveu a divisão do país em Estados federados, cada um com sua própria constituição e governo. (Compartilhe)

Sorteio da obra

A obra "Dez anos de Reflexões Trabalhistas" (Lacier 417p.), escrita por Paulo Sergio João (Paulo Sergio João Advogados), reúne artigos publicados ao longo de uma década que traçam a linha do tempo das principais leis e decisões dos Tribunais Superiores. Participe do sorteio. ()

Novidades

BMA Advogados publica e-book sobre os desafios do compliance nos quatro anos da LGPD. () Cescon Barriou Advogados publicou "Informa Tributário, Direito Público, Resolução de Disputas" sobre "Legislação altera critérios de correção dos depósitos judiciais e extrajudiciais envolvendo a União". () Henrique Mourão Advocacia divulgou nova newsletter, com um compilado dos principais temas jurídicos debatidos no decorrer do mês de setembro. ()

Migalhíssimas

Hoje, Rita Cortez, do escritório AJS - Cortez & Advogados Associados, apresenta palestra no debate "A responsabilidade civil em caso de danos a direitos concedidos as mulheres", promovido pelas Comissões de Responsabilidade Civil da Associação Brasileira de Advogados - ABA Nacional e Estadual do Rio de Janeiro. A palestra, às 15h, será transmitida YouTube (). Em seguida, às 18h, a advogada será homenageada pela Associação Brasileira de Advogados - ABA/RJ, na Casa do Empresário. No evento será lançado ainda o livro "Reflexões Jurídicas Contemporâneas - Uma Abordagem Multidisciplinar", com coordenação acadêmica de

Thatiana de Lima Maia. De Basilio Advogados e vice-presidente da OAB/RJ, Ana Tereza Basílio vai proferir a palestra "Panoramas da Advocacia Consumerista e Ecoconsumerista", durante a abertura do "Treinamento Permanente em Direito do Consumidor". Dia 7/10, às 10h, pelo canal YouTube mentoriaoabrj. () Juliana de Carvalho Chinem, do escritório Bernardi & Schnapp Advogados, participa como palestrante do "Legal Management Conference 2024", que acontece dias 9 e 10/10. O evento irá reunir profissionais do setor jurídico para discutir boas práticas adotadas na gestão jurídica. No último dia 2/10, Alexandre Motta, do Grupo Inrise, participou do podcast "JuridCast", falando sobre o tema "Os desafios de identificar concorrentes na advocacia". Confira! () Professor Gilberto Garcia, presidente da Comissão de Direito e Liberdade Religiosa do IAB, aborda o tema "As Implicações Tributárias das Igrejas" no "Simpósio Direito e Religião", no dia 7/10, promovido pela OAB São João de Meriti/RJ.

Nova parceria

ABPI - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual promove evento de lançamento da parceria com a Franklin Pierce School of Law, da New Hampshire University, no dia 10/10, às 9h30, no RJ. ()

Direito Constitucional

Nos dias 14, 15 e 16/10, a partir das 17h, acontece na OAB/SP o "III Congresso Paulista de Direito Constitucional". ()

Doutorado

FGV Direito Rio está com inscrições abertas para o programa de pós-doutorado. As inscrições podem ser feitas até 20/10. Inscreva-se. ()

Dívidas Empresariais

Direito na Prática está com inscrições abertas para o

curso "Dívidas Empresariais". ()

Premiados

Os ganhadores da obra "Direito Constitucional e Regulatório: Ensaios e Pareceres - Volume II" (Lumen Juris 1192p.), escrita por Carlos Roberto Siqueira Castro (SiqueiraCastro), são:

Ana Rachel Paulino , de São Paulo/SP ;

Jefferson Diego Oliveira Domingos, de Ferraz de Vasconcelos/SP.

Bom fim de semana!

Fomentadores

para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas

Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, aí, nasce uma oportunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

MG/Entre Rios de Minas

MG/Capelinha

PA/Tucuruí

RS/São Paulo das Missões

SP/Avanhandava

SP/Balbinos

SP/Nova Independência

Se você quer se candidatar para eventualmente atender quem procura, .

Migalhas Clipping

The New York Times - EUA

"Germany is angering its neighbors"

The Washington Post - EUA

"War Biden sought to temper widens and rages on"

Le Monde - França

"Pourquoi Stellantis doute de la méthode Tavares"

Corriere della Sera - Itália

"Giorgetti: sacrifici da tutti"

Le Figaro - França

"Hausse d'impôts : tensions dans la coalition Barnier"

Clarín - Argentina

"Macri toma distancia de Milei después del veto a la universidad"

El País - Espanha

"La retirada paulatina de las pelotas de goma desbloquea la 'ley mordaza'"

Público - Portugal

"Hospitalização em casa está a aumentar e abrange

43 mil doentes em seis anos"

Die Welt - Alemanha

"Erbchaftsteuer wird 2025 zum Wahlkampf-Thema"

The Guardian - Inglaterra

"MPs to be given historic vote on the legalisation of assisted dying"

O Estado de São Paulo - São Paulo

"Reta final da campanha marca período mais violento em 5 anos"

Folha de São Paulo - São Paulo

"Boulos tem 26% e Nunes e Marçal marcam 24% em SP, diz Datafolha"

O Globo - Rio de Janeiro

"Às vésperas do voto, São Paulo tem empate triplo, e Rio, Paes à frente"

O Estado de Minas- Minas Gerais

"Contagem regressiva"

Correio Braziliense - Brasília

"Seca para a história"

Zero Hora - Porto Alegre

"Médicos são indiciados por descumprir jornada no Samu"

Continuação: MIGALHAS nº 5.951

Jornal do Commercio - Pernambuco

"ANS quer reajuste maior para planos de saúde individuais"

Direito da publicidade: Alquimia de criatividade e inovação



A colaboração entre marketing, jurídico e P&D é o catalisador para campanhas que encantam, inovam e seguem as normas. A sinergia dessa tríade não só impressiona, mas define o sucesso.

Direito da Publicidade: A alquimia entre criatividade, conformidade e inovação Thiago Chiavegatto Iaderoza A colaboração entre marketing, jurídico e P&D é o catalisador para campanhas que encantam, inovam e seguem as normas. A sinergia dessa tríade não só impressiona, mas define o sucesso. sexta-feira, 4 de outubro de 2024 Atualizado às 11:30 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

Num mundo saturado de mensagens publicitárias, a capacidade de se destacar e conquistar a confiança dos consumidores é o Santo Graal das marcas. Porém, a criatividade e a inovação devem caminhar lado a lado com o respeito às leis e normas que regem a atividade publicitária.

É nesse cenário desafiador que o Direito da Publicidade emerge como um pilar estratégico, fornecendo as diretrizes necessárias para que profissionais de marketing, jurídico e P&D - Pes-
abpi.empauta.com

quisa e Desenvolvimento possam desenvolver campanhas publicitárias impactantes, inovadoras e conformes.

Imagine um cenário em que a publicidade fosse um palco de magia e mistério, onde a criatividade, a inovação e a conformidade legal dançassem em perfeita harmonia. Bem-vindo ao universo do Direito da Publicidade no Brasil, um arcabouço jurídico sólido e vigilante, que protege os consumidores, promove a concorrência leal e estabelece padrões éticos para a atividade publicitária.

Nesse palco, o CBAP - Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária do CONAR - Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária é o mago que guia as empresas pelos meandros da ética publicitária, estabelecendo regras fundamentais, como, por exemplo, a veracidade dos claims, a publicidade comparativa e a proteção de crianças e adolescentes. Descumprir suas normas é arriscar-se a severas sanções, como a suspensão da veiculação de anúncios.

Já o CDC é o guardião da transparência e da boa-fé nas relações de consumo, proibindo terminantemente a publicidade enganosa, falsa ou abusiva. E a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados é a sentinela que vigia o tratamento seguro e consentido das informações pessoais dos consumidores, mesmo no universo digital em constante evolução.

Mas os desafios no Direito da Publicidade não se limitam apenas a cumprir as regras. Eles exigem a maestria de verdadeiros alquimistas da comunicação. Os claims publicitários, por exemplo, devem ser tratados com a delicadeza de um artista, pois devem ser verdadeiros, precisos e passíveis de comprovação. Afirmções falsas, exageradas ou enganosas podem resultar em pesadas sanções.

Continuação: Direito da publicidade: Alquimia de criatividade e inovação

E quando se trata de publicidade comparativa, a comparação entre produtos deve ser feita com a objetividade de um cientista, sem depreciação ou descrédito injustificado dos concorrentes. Caso contrário, a magia pode se transformar em uma ilusão prejudicial.

Para garantir essa dança elegante entre criatividade, inovação e conformidade, os profissionais de marketing, Direito e P&D devem adotar uma abordagem colaborativa e proativa de gestão de riscos.

Essa sinergia vai além da revisão final das peças publicitárias. Ela deve permear todo o processo criativo, desde a concepção da estratégia até a execução das ações. Quando essas áreas trabalham em harmonia, elas não apenas evitam problemas legais, mas também geram oportunidades únicas de diferenciação.

Por exemplo, ao desenvolver uma campanha de lançamento de um novo produto, a equipe de marketing pode trazer ideias ousadas e disruptivas. Ao invés de simplesmente aceitarem ou rejeitarem essas propostas, os times Jurídico e de P&D podem adotar uma postura de cocriação. Juntos, eles exploram maneiras de transmitir a mesma mensagem de forma inovadora, porém dentro dos parâmetros éticos e regulatórios.

Para que essa colaboração floresça, é essencial que a empresa desenvolva uma cultura organizacional que valorize essa parceria interdisciplinar. Isso significa promover o diálogo aberto, a compreensão mútua e a visão compartilhada do sucesso.

Profissionais de marketing, jurídico e P&D devem ser incentivados a se enxergarem como aliados, e não como adversários, na busca por soluções criativas,

inovadoras e seguras.

Além disso, é fundamental que as empresas observem cuidados básicos em suas campanhas publicitárias, como:

A dignidade e a imagem das pessoas retratadas, evitando estereótipos ou abordagens discriminatórias.

A privacidade e a segurança dos consumidores, especialmente no que diz respeito à coleta e ao uso de dados pessoais.

A sustentabilidade e a responsabilidade social, alinhando as mensagens publicitárias aos valores e às práticas da empresa.

Os **direitos** autorais e de propriedade intelectual, evitando a utilização não autorizada de conteúdo protegido.

A exploração de medos, inseguranças ou vulnerabilidades dos consumidores, mantendo uma abordagem ética e responsável.

A banalização da violência, do consumismo excessivo ou de comportamentos prejudiciais à sociedade.

A utilização de linguagem ou imagens que possam ser consideradas ofensivas, vulgares ou inapropriadas.

Em última análise, os limites impostos pela conformidade, longe de serem barreiras, podem servir como uma fonte de inspiração para soluções criativas e inovadoras que envolvem o público e, ao mesmo tempo, cumprem todos os requisitos legais.

Continuação: Direito da publicidade: Alquimia de criatividade e inovação

Quando marketing, jurídico e P&D atuam como verdadeiros alquimistas da comunicação, eles são capazes de criar campanhas que transcendem as expectativas, conquistando não apenas a mente, mas também o coração dos consumidores.

Thiago Chiavegatto Iaderoza Advogado com 25 anos de experiência no mundo corporativo, com foco em Governança, Jurídico e Compliance.

Meta é acusada de usar 'milhares de livros pirateados' no treinamento de IA

A Meta recebeu mais um processo por uso não autorizado de livros no treinamento do modelo de linguagem Llama, que alimenta suas ferramentas de inteligência artificial generativa mais recentes. A ação aberta na quarta-feira (2), nos Estados Unidos, foi proposta pelo escritor Christopher Farnsworth.

De acordo com o romancista, a gigante da tecnologia teria usado "milhares de livros pirateados" para ensinar seus chatbots a responder às solicitações dos usuários, como informa a Reuters. O material faz parte de um banco de dados com aproximadamente 800 GB supostamente utilizado pela dona do Facebook.

O autor afirma que essa base de dados de acesso livre, intitulada "Books3", inclui obras obtidas ilegalmente. Ele diz não saber a origem exata dos livros, mas sugere que a companhia liderada por Mark Zuckerberg não pagou para usá-los no treinamento de IA.

Em meio a esse conteúdo, estariam os livros de Farnsworth, que escreveu títulos como Flashmob, Killfile e The President's Vampire, entre outros. O autor

pediu ao tribunal uma indenização cujo valor não foi revelado e quer que a Meta seja obrigada a interromper a utilização do material imediatamente.

Além deste novo processo no qual é acusada de usar milhares de livros pirateados no treinamento de IA, a Meta tem sido alvo de várias outras ações semelhantes nos últimos tempos. Uma delas está sendo movida pela atriz, comediantes e escritora Sarah Silverman desde meados do ano passado.

Segundo Silverman, a controladora do Instagram e do WhatsApp vem usando grandes quantidades de material protegido por **direitos** autorais para alimentar bots de IA. A autora alega que documentos vazados sobre o processo de treinamento da tecnologia da big tech indicam que a empresa não solicitou autorização para utilizar o conteúdo.

No processo, que também inclui a OpenAI como ré, a escritora busca indenização pelo uso indevido de suas obras. Já as empresas se defendem alegando uso "justo" do material e afirmam que os processos ameaçam os avanços da indústria da IA.

Índice remissivo de assuntos

Propriedade Intelectual
3, 7, 12

Pirataria
3

Marco regulatório | INPI
3, 6, 9, 12

Propriedade Industrial
3

ABPI
14

Direitos Autorais
23, 26